



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RTL CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CARPINA-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EIXO TECNOLÓGICO SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000031/2025-68

PUBLICAÇÃO DOE: 17/10/2026 pela
Portaria SEE nº 5281 de 17/10/2026.

PARECER CEE/PE Nº 079/2026-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/09/2026

1 RELATÓRIO

A RTL Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.939.454/0001-25, mantenedora do Centro de Ensino Grau T, unidade localizada na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina-PE, CEP nº 55.815-000, por meio do Ofício nº 015/2025, de 7 de fevereiro de 2025, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. Integram o Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 015/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato Constitutivo da Empresa e alterações contratuais;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal - Prefeitura de Carpina;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel para fins não residenciais;
- Identificação do Representante da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 078/2019-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2026;**
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 884/2026 e Ofício nº 72/2026 SEMP, referentes à devolução do Processo ao CEE/PE.

1.1 Histórico de Tramitação Processual

O pedido de autorização foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 7 de fevereiro de 2025, sob o nº 14000110005178.000031/2025-68.

Em 13 de fevereiro, na Câmara de Educação Básica, foi designada a relatoria e, em 20 de fevereiro de 2025, os autos foram encaminhados à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE), para as providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas e à avaliação das condições de oferta do Curso.

Em 21 de maio de 2026, por meio da Portaria SEE nº 2752, foi constituída a Comissão de Especialistas, formada por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Gabriel Rodrigues Correia de Souza (Especialista Docente) e Frederico Cezar da Silva Rocha (Especialista Docente), para realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da Instituição de Ensino.

Em 26 de maio de 2026, foi realizada visita *in loco* para avaliação das condições de oferta do Curso. O Especialista Docente Frederico Cezar da Silva Rocha não participou da visita.

Em 18 de agosto, a Instituição apresentou documentos solicitados durante a visita técnica da Comissão de Especialistas, os quais foram anexados ao Processo.

Concluídos os procedimentos de avaliação, o Relatório foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 17 de setembro de 2026, para prosseguimento da tramitação.

Em razão do afastamento temporário da Conselheira Relatora, foi designada nova relatora para análise do Processo e emissão do respectivo Parecer.

2 ANÁLISE

A RTL Cursos Técnicos Ltda. foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 078/2019-CEB, com vigência até 5 de setembro de 2027.

Com base no Relatório de Avaliação *in loco*, nos documentos constantes do Processo e no disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, a Instituição apresenta estrutura física adequada às condições de oferta do Curso, distribuída em 03 (três) pavimentos: térreo, 1º e 2º andares.

No pavimento térreo estão localizados recepção, agência de encaminhamento, secretaria, 02 salas de aula, setor comercial, área de convivência, sanitários para funcionários, sanitários masculinos e femininos, sanitário adaptado, bebedouros e extintores. No 1º andar encontram-se área de convivência, biblioteca, sala prática de desenho técnico, sala de coordenação pedagógica, sala dos instrutores, sala do financeiro, laboratório de informática, laboratório de Segurança do Trabalho/Edificações, laboratório de Eletrotécnica, sala para estoque de material, sanitários, bebedouros e extintores. O 2º andar dispõe de 10 salas de aula e sanitários masculinos e femininos.

A Instituição dispõe de 12 salas de aula, com capacidade para 40 estudantes, climatizadas e com boa iluminação, equipadas com birô quadro branco, tela de projeção, *data show* e computador.

A biblioteca possui iluminação adequada, mesa com quatro cadeiras para estudo coletivo, estante e 02 computadores para consulta e pesquisa, além de auxiliar de biblioteca para atendimento ao público. Os livros encontram-se catalogados e, segundo a Instituição, o acervo bibliográfico é atualizado a cada nova turma aberta.

O Laboratório de Segurança do Trabalho dispõe de espaço climatizado e dos materiais e equipamentos necessários às aulas teóricas e práticas. Durante a avaliação, o Especialista solicitou a aquisição de alguns itens para reposição do estoque.

A Instituição dispõe, ainda, de 02 laboratórios de informática, cada um equipado com 26 computadores, *data show*, iluminação artificial e ar-condicionado, considerados adequados quanto ao espaço físico, à quantidade de equipamentos e ao número de usuários. Para apoio às atividades de ensino, dispõe de 14 *data shows*, 01 televisão e 01 máquina copiadora.

Quanto às condições de acessibilidade, o Relatório registra que a estrutura proporciona acesso aos ambientes de aprendizagem, dispondo de corredores largos, ausência de desníveis e sanitário adaptado com porta larga, barras de apoio e lavabo. O acesso aos pavimentos superiores é realizado por elevador e rampa.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho

2.2.1. Justificativa

De acordo com o Plano de Curso, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho fundamenta-se na necessidade de formação de profissionais qualificados para atuação na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e na promoção de ambientes laborais seguros, considerando a diversidade das atividades econômicas desenvolvidas no Estado de Pernambuco.

Ainda segundo o Plano de Curso, a formação desses profissionais visa atender às demandas do mundo do trabalho e contribuir para a redução dos custos associados a acidentes de trabalho e afastamentos por doenças ocupacionais, com reflexos na produtividade das empresas.

2.2.2 Objetivos

O Curso tem como objetivo geral formar profissionais com competências técnicas e éticas, respeito aos direitos humanos, visão de futuro e espírito crítico, com conhecimentos relacionados à gestão integrada, de modo a desempenhar suas funções com responsabilidade social e atender às exigências do mundo do trabalho, atuando em instituições públicas e privadas ou como prestadores de serviços.

Entre os objetivos específicos, o Plano de Curso contempla o desenvolvimento de competências para a utilização de novas tecnologias relacionadas ao campo de atuação profissional, articulando teoria e prática, bem como o desenvolvimento da capacidade de análise técnica, tomada de decisões, visão sistêmica, trabalho em equipe e atitudes proativas

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho será facultado ao estudante que esteja cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído essa etapa de ensino. Para ingresso no Curso, o estudante deverá, ainda, atender às condições estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

Recomenda-se à Instituição que, na forma concomitante, o ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho ocorra, preferencialmente, a partir do 2º ano do Ensino Médio, considerando que a expedição do diploma de Técnico em Segurança do Trabalho está condicionada à sua conclusão dessa etapa da Educação Básica.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão Curso

O estudante do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ao concluir seu percurso formativo, deverá estar apto a elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes; analisar os ambientes, métodos e processos laborais; promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador; identificar fatores de risco de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos; bem como orientar quanto às medidas de eliminação e neutralização de riscos.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, a serem desenvolvidas em uma das seguintes formas:

- período mínimo de integralização de 25 (vinte e cinco) meses e máximo de 37 meses – turmas com 03 (três) encontros por semana, totalizando carga horária semanal de 12 (doze) horas; ou
- período mínimo de integralização de 38 (trinta e oito) meses e máximo de 50 meses – turmas com 01 (um) encontro por semana, aos sábados, no horário das 07h40min às 12h, e das 13h às 17h20min, totalizando carga horária semanal de 08 (oito) horas.

Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, o Centro de Ensino Grau T, unidade localizada em Carpina, prevê a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular, de forma transversal e interdisciplinar.

A seguir, apresenta-se a Matriz Curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO I		
	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo I	Introdução à ética	20h
	Medidas de proteção coletiva e individual no trabalho	40h
	Português instrumental	58h
	Informática aplicada	40h
	Legislação aplicada à saúde e segurança no trabalho	60h
	Desenho técnico	52h
	Técnicas de prevenção e combate ao incêndio	60h
	Carga Horária do Módulo I	320h
MÓDULO II		
	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo II	Comportamento humano e psicologia do trabalho	40h
	Noções de atendimento pré-hospitalar: primeiros socorros	32h
	Estatística aplicada à segurança no trabalho	40h
	Programas de treinamentos	44h
	Patologia ocupacional e programa de saúde	40h
	Higiene ocupacional - riscos físicos	60h
	Técnicas de segurança na indústria	60h
	Carga Horária do Módulo II	300h

MÓDULO III		
	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo III	Ergonomia Aplicada	40h
	Técnicas de Segurança na Agroindústria	40h
	Técnicas de Segurança na Construção Civil	56h
	Técnicas de Segurança Aplicada à Logística	32h
	Sistema de Gestão da Qualidade	40h
	Higiene Ocupacional - Riscos Químicos e Biológicos	40h
	Fundamentos da Gestão Ambiental	52h
	Carga Horária do Módulo III	320h

MÓDULO IV		
	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo IV	Investigação e Análise de Acidentes	40h
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	28h
	Sistema de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho	44h
	Segurança na Indústria de Petróleo e Gás	40h
	Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos	56h
	Fundamentos da Administração	28h
	Liderança e Empreendedorismo	28h
	Carga Horária do Módulo IV	260h
	Carga Horária Total do Curso	1200h

Fonte: Plano de Curso

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é instrumento de diagnóstico, fundamentada nas competências e habilidades previamente estabelecidas no planejamento de cada componente curricular, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante em sua formação profissional e cidadã.

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez). O professor atribuirá a cada estudante, no(s) componente(s) curricular(es) que leciona, uma nota ou média de notas. Será considerado aprovado e promovido ao período letivo seguinte o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento escolar igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Serão ofertados estudos de recuperação aos estudantes que não obtiverem o desempenho mínimo previsto para aprovação. Após os estudos de recuperação, será considerado aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mantido o critério de frequência mínima de 75% da carga horária prevista.

Após os estudos de recuperação, o estudante que não alcançar aproveitamento suficiente, em até 03 (três) componentes curriculares, poderá prosseguir para o módulo subsequente em regime de progressão parcial, respeitados os pré-requisitos curriculares estabelecidos no Plano de Curso.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Poderão ser aproveitados, para prosseguimento dos estudos, conhecimentos e experiências anteriores, inclusive os adquiridos no trabalho, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, observados os critérios estabelecidos na legislação educacional vigente.

No caso das competências e habilidades adquiridas, ocorrerá avaliação do que foi apresentado por parte da Coordenação de Curso, assistida pela equipe docente.

No caso de estudos realizados em outra instituição, serão eles submetidos à análise da equipe docente, em consonância com o que dispõe a legislação educacional vigente.

2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco* e com o Plano de Curso, o corpo docente apresenta formação relacionada aos componentes curriculares sob sua responsabilidade.

A equipe técnico-pedagógica é constituída por profissionais responsáveis pelas funções de Direção Escolar, Secretaria Escolar, Coordenação do Curso e Coordenação Pedagógica. O Coordenador do Curso possui formação em Segurança do Trabalho.

2.2.9 Política de Capacitação das Equipes

A política de capacitação do Centro de Ensino está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social e estabeleçam relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa, prevendo ações de formação e capacitação permanente das equipes da Instituição.

2.2.10 Diplomas

O Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho será expedido ao estudante que concluir todos os componentes curriculares previstos para o Curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente.

Os diplomas serão registrados pela Instituição e inseridos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina-PE, CEP nº 55.815-000, mantido pela RTL Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.939.454/0001-25, reconhecida pelo Parecer CEE/PE nº 078/2019-CEB.

A autorização é concedida pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, condicionada à vigência do reconhecimento institucional.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA – Relatora

NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA
WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de setembro de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente